



DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2019

DISPÕE sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, conforme, determina o artigo 9º da LRF.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho, 29 de novembro de 2019.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita de Frei Miguelinho